



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATORIO N ° 0012/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N ° 008/2021**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta, criado pela Lei Complementar nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Rogério Junqueira de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 447.920.506-34, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à contratação do objeto abaixo indicado. O credenciamento será realizado às **09 horas do dia 19 de abril de 2021** e a abertura da sessão, junto com a entrega dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, se dará às **09 horas e 10 minutos do mesmo dia 19 de abril de 2021**, ou do primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nesta data, **na Sede do SAAE, Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14/02/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

**1. DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE, dos preços unitários e fornecidos no todo ou parcialmente para Contratação de empresa especializada no serviço de análise semestral de água bruta e tratada, conforme Resolução Conama nº 357 de 17 de março de 2005 (água bruta) e Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 consolidada pela Portaria nº 5 do Ministério da, conforme requisição do Departamento credenciado dos produtos descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 – Caso não seja consumida a integralidade dos itens adjudicados, não assistirá qualquer indenização à licitante.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1– É exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte enquadradas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



2.2 – **Não poderão participar desta Licitação** empresas ou pessoa física que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) É vedada a participação de cooperativas; servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) Que tenham fato impeditivo e/ou superveniente com a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e SAAE.
- c) Estejam sob regime de concordata, falência ou em regime de consórcio;
- d) Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- e) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o SAAE de Carmo de Minas, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição do SAAE de Carmo de Minas como sócios, gerentes ou diretores.

2.3 - Somente poderão participar deste Pregão os interessados que cumpram o Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010 que estabelece a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em operações realizadas com a Administração Pública.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE**, contendo a seguinte indicação:

- 3.1.1– Se representada pelo Sócio, deve apresentar:
- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver; (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
  - b) Documento de Identificação;
  - c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III)**;
  - d) Declaração de ME ou empresa de pequeno porte, conforme **(anexo VI)**.
  - e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
  - f) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ
  - g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRQ e/ou CRBio);

3.1.2– Se representada por procurador, deve apresentar:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver;



- b) Documento de Identificação;  
c) Procuração (**anexo II**) com firma reconhecida;  
d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**);  
e) Declaração de ME ou empresa de pequeno porte, conforme (**anexo VI**).  
f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.  
g) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ  
h) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRQ e/ou CRBio);

3.1.3 – Se remetida via postal, deve apresentar, no **envelope de credenciamento**:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver.  
b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**).  
c) Declaração de ME ou empresa de pequeno porte, conforme (**anexo VI**).  
d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.  
e) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ  
f) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRQ e/ou CRBio);

3.2– Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no **item 3.1.1 “a”, “c”, 3.1.2 “a”, “d”, e 3.1.3, letras “a” e “b”**, a empresa não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens **3.1.1 letra “b” e 3.1.2 letras “b” e “c”**, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

#### **a. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal



no início da sessão pública do Pregão através de preenchimento de uma declaração (**anexo VI**) que deverá ser apresentada no credenciamento, e a apresentação da documentação comprobatória, que poderá ser, uma comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em que conste o porte da empresa, ou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou apresentação de certidão simplificada emitida por junta comercial em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, no caso de empresas constituídas em cartório, através da apresentação de declaração do próprio proponente atestando sua condição de ME ou EPP.

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**SAAE DE CARMO DE MINAS - MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e, se possível, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) **Indicar a marca dos produtos licitados;**

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, carga e descarga ou logística reversa e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;



f) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h) O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento, e os relatará na ata do pregão.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

5.3. No julgamento e classificação das propostas, **será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;**

5.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

5.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

5.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital;

5.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.15. Nas situações previstas nos subitens 5.10, 6.11 e 5.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

5.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

5.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



**SAAE DE CARMO DE MINAS - MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**1: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, nos termos da portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014**

**2: Comprovante de Inscrição Estadual e/ ou declaração cadastral (Cadastro contribuinte) ICMS;**

**3: Certidão de Quitação Plena da Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;**

**4: Certificado de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**5: Certidão Negativa de Débito Estadual;**

**6: Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com data no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes (anexo IV);**

**7: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1.943;**

**8: Alvará de localização e funcionamento da empresa;**

**9: Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRQ e/ou CRBio);**

**10: Comprovação para aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de capacidade técnica;**

**11: Laboratório credenciado junto ao INMETRO ISO ABNT 17.025 ou Credenciado junto a Rede Metrológica do Estado de Minas Gerais.**

6.3– Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão**



**aceitas cópias de documentos ilegíveis (atentar-se para falhas de impressão e cópias exorbitantemente claros ou falhos).**

6.4 – Os documentos fiscais que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.5– Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material ou serviço, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, não sendo permitido mesclagem de documentos.

6.6 – Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

6.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.7.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico.

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

7.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

7.3 O prazo para a execução do serviço não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

7.4 – O objeto deste contrato será fornecido conforme requisições do Departamento Credenciado pela Administração do SAAE, para acompanhar a execução deste instrumento, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição (AF).

7.5 – A logística de entrega, logística - reversa, recolhimento, descarregamento de produtos, é totalmente por conta da empresa licitante vencedora, sendo o SAAE isento de contratação, custos, pagamentos ou qualquer tipo de onerações sobre a logística de transporte.

7.6 – As disposições dispostas pelo PROCON também serão vigentes neste contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.



8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, global, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.8 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.9 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.10 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, global.

8.10.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

8.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.



8.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município e do SAAE, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

8.13 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), global, sendo submetido este resultado ao Diretor do SAAE para homologação.



10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor do SAAE, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor do SAAE, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor do SAAE para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, global, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

10.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

10.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do SAAE, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **11. DA DOTAÇÃO**

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do **exercício de 2021** e terá a seguinte classificação orçamentária, funcional programática:

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, no mês subsequente ao do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como as requisições de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO efetuadas no decorrer do mês.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 7.2.1 deste Edital).

12.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Caberá ao Diretor do SAAE decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 – O licitante vencedor não deverá demorar mais que 30 dias corridos após sua homologação para assinar o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ficando sob risco de alteração de empresa fornecedora, no qual a segunda contratada poderá assumir o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

14.3 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações do SAAE, logo após sua homologação.

14.4 – Das propostas escritas não caberá desistência.

14.5 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.6 - Detalhes não citados, referentes ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.7 - O Diretor do SAAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.8 - O SAAE prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 7h 30 às 16h 30, através do telefone (35) 3334-2302, ou pessoalmente (Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186).

14.9 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e descrição do objeto
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;



- d) ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de preço
- f) ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato.

Carmo de Minas, 05 de abril de 2021.

**Jhony Batista Corrêa**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de análise semestral de água bruta e tratada, conforme Resolução Conama nº 357 de 17 de março de 2005 (água bruta) e Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 consolidada pela Portaria nº 5 do Ministério da Saúde de 03 de outubro de 2017.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O serviço é fundamental para analisar os parâmetros e qualidade da água, e diante do diagnóstico apresentado, tomar as medidas cabíveis de melhoria e adequação a legislação vigente.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DA DESPESA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	29	SERVIÇOS - COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE - Análise semestral de água bruta e tratada, conforme Resolução Conama nº 357 de 17 de março de 2005 (água bruta) e Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 consolidada pela Portaria nº 5 do Ministério da Saúde de 03 de outubro de 2017	SERV.	3,0000	18.778,8925	56.336,68
<b>Total Geral</b>						<b>56.336,68</b>

ITEM	TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.	CLASSE
01	Água bruta	Represa do Dico	Zona Rural	03 SEMESTRES	II
02	Água bruta	Covoca	Zona Rural	03 SEMESTRES	I
03	Água bruta	Pomares	Rua Jornalista Américo Pena, s/n.	03 SEMESTRES	II
04	Água bruta	Bairro dos Campos	Rua Reis Neto, s/n.	03 SEMESTRES	II
05	Água bruta	Bairro Nhá Chica	Rua Colômbia, s/n. (Referência: final da rua Topázio).	03 SEMESTRES	II
06	Água bruta	Capinzal	Zona Rural	03 SEMESTRES	Especial
07	Água tratada	ETA Monte Verde	Rua Vereador Luís Carlos de Assis, s/n – Bairro Monte Verde.	03 SEMESTRES	
08	Água tratada	ETA Operários	Rua Operários, s/n (Referência: ao lado do nº 220).	03 SEMESTRES	



**TIPO DE SERVIÇO:** O serviço será realizado semestralmente em todos os 08 (oito) pontos mencionados na tabela acima, e os prazos serão estipulados na Autorização de Fornecimento. A coleta será realizada nos pontos mencionados, acompanhada de funcionário da Autarquia. O deslocamento para cada ponto da coleta será de responsabilidade da empresa contratada.

**DO PREÇO:** Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

**PRAZO DE ENTREGA:** A coleta deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, e o laudo em até 30 dias corridos após a coleta.

**GARANTIA MÍNIMA:** O contratado deverá fornecer o serviço em conformidade com as especificações. Estes deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17 – SANEAMENTO;**  
**17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**  
**17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;**  
**17. 512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;**  
**CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:** O contratante pagará ao contratado em até 30 (trinta) dias após o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO dos produtos requisitados juntamente com nota fiscal.

O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, no Departamento de Contabilidade do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo Departamento responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

**DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:** Conforme Minuta do Contrato em anexo.

**SANÇÕES CABÍVEIS:** Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderá ser cominada as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

Carmo de Minas, 05 de abril de 2021.

**Jhony Batista Corrêa**  
**Pregoeiro**



## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Global Nº. 0012/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**

### **PROCURAÇÃO**

[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ], [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [RG], [CPF], [QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA], constitui como suficiente PROCURADOR o Sr./Sra. [NOME COMPLETO], [RG], [CPF] outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº. 008/2021, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

[Cidade], [Estado], [Data]

Assinatura

[nome completo do representante legal e qualificação na empresa]

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**

Este anexo deverá vir fora do envelope

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**



## **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Global Nº. 0012/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [CNPJ] nº, sediada em [ENDEREÇO COMERCIAL], declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

[CIDADE],.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Este anexo deverá vir fora do envelope.

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

[CIDADE],.....de.....de 2021

(Nome da Empresa)  
(Nome do Representante Legal)  
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

Este anexo deverá constar dentro do envelope 02 de documentação.



## **ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Global Nº. 0012/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**  
**Endereço:**  
**Tel:**  
**CNPJ:**  
**Insc. Estadual:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

Cidade, .....de.....de.....

Representante legal da empresa.

Carimbo CNPJ:

**ESTE ANEXO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE 01 DE PROPOSTA.**



## **ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Global Nº. 0012/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**

### **Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [     ], por intermédio de seu representante legal o(a) [NOME REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [     ] e do CPF nº [     ], DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Cidade, .....de.....de.....

Assinatura

Este anexo deverá vir fora do envelope.  
**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO.**



---

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 0\_\_ /2021, QUE ENTRE SI FAZEM O  
SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Rogério Junqueira de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 447.920.506-34, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a Contratação de empresa especializada no serviço de análise semestral de água bruta e tratada, conforme Resolução Conama nº 357 de 17 de março de 2005 (água bruta) e Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 consolidada pela Portaria nº 5 do Ministério da Saúde de 03 de outubro de 2017, de acordo com o Processo Licitatório nº. 0012/2021 na modalidade Pregão Presencial n.º. 008/2021, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO elencada, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº. 0012/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2021, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento. A coleta deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, e o laudo em até 30 dias corridos após a coleta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR	UNID.	MARCA	VALORES	
					Unit.	Total
<b>Valor total</b>						

Os preços propostos são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, de 12 (doze) meses tendo como termo inicial o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, ou da efetiva realização dos serviços, com a apresentação da devida nota fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e



suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 0012/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021.



---

## **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme segue:

**17 – SANEAMENTO;**  
**17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**  
**17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;**  
**17. 512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;**  
**CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**  
**SAAE CARMO DE MINAS**

**CONTRATADO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_